



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM**

**EDITAL 01/2024  
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE  
ENFERMAGEM – 2024/2026**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

A COMISSÃO ELEITORAL designada pelo COLEGIADO DO CURSO DE ENFERMAGEM, Ordem de Serviço 01, de 26 de fevereiro de 2024, tendo em vista o Regimento Geral da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, resolve:

l) Realizar o processo seletivo para novos membros do Colegiado em Enfermagem.

**1. Dos requisitos para registro de candidaturas**

- 1.1. Professores do quadro permanente da UFRB que ministram componente(s) curricular(es) obrigatórios no Curso de Enfermagem;
- 1.2. Os candidatos devem estar sucessivamente disponíveis para as sessões (ordinárias e extraordinárias) do Colegiado de Curso de Enfermagem;
- 1.3. Professores em afastamento não poderão se candidatar, mas poderão votar;
- 1.3. Ser membro de Área de Conhecimento com vaga existente neste Processo Eleitoral;
- 1.4. Cada docente só poderá ser eleito para apenas um colegiado, mesmo que ministre aulas em mais de um curso seja de graduação ou de pós graduação (Capítulo III que trata Da Natureza e Funcionamento dos Órgãos Colegiados, Arts. 58-60 do Regimento Geral UFRB)
- 1.5. Não ser membro da Comissão Eleitoral.
- 1.6 Não poderá ser candidato o docente que já é membro de colegiado e cumpriu 02 anos e foi reconduzido mediante outra eleição para mais 02 anos de forma ininterrupta (Art. 62 do Regimento Geral UFRB)

**2. Das vagas**

- 2.1. Estão abertas 04 (quatro) vagas para membro efetivo do Colegiado do Curso de Enfermagem;
- 2.2. A vaga existente é destinada à seguinte área:

ÁREA DE CONHECIMENTO	NÚMERO DE VAGAS	DATA DA POSSE
Área de Básica	01	11/03/2024
Área de Práticas de Cuidado em Saúde/Enfermagem	02	11/03/2024 (01 vaga)
		08/04/2024 (01 vaga)
Área de Saúde Coletiva	01	11/03/2024

2.3. Caso não haja inscrição de candidatura para a vaga em questão, as inscrições serão reabertas imediatamente após o término deste pleito eleitoral.

### 3. Das Inscrições

3.1. As inscrições dos (as) candidatos(as) serão realizadas através do preenchimento do formulário eletrônico disponível em: <https://forms.gle/upkYNCh6bbGokRjp9> precisando o candidato estar logado no seu e-mail institucional;

3.2. O cadastro das inscrições será realizado UNICAMENTE por meio do e-mail institucional;

3.3. As inscrições, conforme as vagas mencionadas no item 2, serão realizadas a partir das **12h do dia 01 março até às 23 h do dia 04 março 2024.**

### 4. Da homologação das inscrições

4.1. A homologação das inscrições será divulgada por e-mail pelo Colegiado do Curso de Enfermagem **até às 12h do dia 05 março de 2024;**

### 5. Da eleição

5.1. Ocorrerá no período **das 08:00h até as 21 h do dia 06 de março** através do formulário eletrônico enviado para o e-mail, **precisando o eleitor estar logado no seu e-mail institucional;**

5.2. O voto será realizado UNICAMENTE por meio da utilização do **e-mail institucional;**

5.3. Estão aptos a votar todos os membros do corpo docente permanente do Curso de Enfermagem e do BIS-Enfermagem.

5.4. O voto é nominal e secreto;

5.5. Cada docente/eleitor(a) poderá votar em 1 (um/uma) docente para cada Área de Conhecimento.

5.6 Professores em afastamento não poderão se candidatar, mas poderão votar;

5.6. No caso de haver apenas um candidato para a vaga da área do conhecimento que integra o currículo do curso, este deverá ter 50% (cinquenta por cento) mais 1 (hum) dos votos dos docentes computados.

5.7. Quando houver mais candidatos do que vagas por área de conhecimento, o(a) candidato com maior número de votos será eleito(a).

5.8 No caso de empate serão considerados eleitos os candidatos que atenderem aos seguintes critérios classificatórios sucessivamente:

- Maior titulação;
- Maior tempo na instituição;
- Pessoa com maior idade

## **6. Da apuração**

6.1. A apuração dos votos será realizada pela comissão eleitoral, a saber: Elaine Andrade Leal Silva SIAPE no 1744844, Eder Pereira Rodrigues SIAPE no 1636183 e Antônio Carlos Dias da Encarnação Júnior SIAPE 1754538, com acesso da Coordenação do Colegiado do Curso de Graduação em Enfermagem ao sistema de computação dos votos.

## **7. Divulgação do resultado preliminar da eleição**

7.1. O resultado do processo eleitoral será divulgado por e-mail pelo Colegiado do Curso de Enfermagem **até às 18h do dia 07 de março de 2024.**

## **8. Recursos e divulgação do resultado final da eleição.**

8.1 Os recursos referentes ao resultado da eleição poderão ser enviados para o e-mail [ccge@ccs.ufrb.edu.br](mailto:ccge@ccs.ufrb.edu.br) até às **12h do dia 08 março de 2024.**

8.2 A análise dos recursos e a listagem com o resultado final do processo eleitoral será divulgado pela Comissão por e-mail pelo Colegiado do Curso de Enfermagem até às **18 horas do dia 08 março de 2024.**

## **9. Do mandato**

9.1. Conforme disposto no parágrafo único, Art. 62 do Regimento Geral da UFRB, “o mandato do docente representante da área de conhecimento no Colegiado será de dois anos, permitida uma recondução, por igual período, após novo processo eleitoral”.

9.2 Os membros do corpo docente eleitos devem estar cientes de que, eventualmente, poderão ser instados a assumir a coordenação do curso, desde que se configure a seguinte situação: “O Coordenador será substituído em suas ausências e impedimentos pelo vice coordenador, e na ausência de ambos, pelo professor mais antigo na instituição dentre os quais integram o Colegiado do Curso” § 1º Regimento Geral da UFRB.

9.3 Em observância ao Art. 66 do Regimento Geral da UFRB “O docente eleito fica obrigado a participar mensalmente e extraordinariamente quando convocado da reunião do colegiado quando convocado por seu Coordenador ou a requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros”. Em situações nas quais não for possível comparecer à reunião, é imprescindível comunicar formalmente tal impedimento, por meio do endereço de e-mail institucional, com antecedência mínima de 24 horas em relação ao horário agendado. Essa comunicação deve ser dirigida a Coordenação do Colegiado do Curso de Enfermagem, exceto em casos de força maior que justifiquem a impossibilidade de observar esse prazo.

## 10. Das Competências do Colegiado do Curso

Conforme Regimento geral da UFRB, Art. 64:

- I. Elaborar o Projeto Pedagógico do curso;
- II. Planejar, acompanhar e avaliar a implementação do Projeto Pedagógico do curso;
- III. Avaliar e coordenar continuamente as atividades didático-pedagógicas do Curso, recomendando os ajustes necessários;
- IV. Definir, elaborar e implementar projetos visando a melhoria da qualidade do curso;
- V. Organizar, de acordo com a legislação em vigor, o currículo pleno do curso;
- VI. Propor modificações e reformulações curriculares;
- VII. Deliberar sobre aproveitamento de estudos, convalidação de componentes curriculares, disciplinas, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber, excedência de créditos, pré-requisitos e co-requisitos;
- VIII. Examinar e emitir parecer, com base na análise de integralização curricular, sobre transferência externa e matrícula de graduados conforme dispositivos legais em vigor;
- IX. Aprovar o plano de trabalho anual do colegiado;
- X. Estabelecer a política de oferta de componentes curriculares, módulos interdisciplinares, áreas de conhecimento ou campos de saber;
- XI. Tomar decisões relativas aos aspectos didático-pedagógico do curso;
- XII. Propor horário de aulas dos docentes em consonância com o planejamento do Centro;
- XIII. Propor intercâmbio, substituição e capacitação de professores ou providências de outra natureza, necessárias à melhoria da qualidade do ensino ministrado;
- XIV. Propor a reformulação do regimento do Colegiado, submetendo-o à aprovação do Conselho Universitário;
- XV. Eleger o Coordenador e Vice-Coordenador do Colegiado; e
- XVI. Integrar o conselho acadêmico.

## 11. Da posse dos(as) eleitos(as)

11.1 Os/As eleitos/as serão empossados/as na reunião ordinária dia 11 de março de 2024, que é a data subsequente a divulgação do resultado desta eleição, que será convocada pela Coordenação do Curso do Colegiado de Enfermagem. Porém, 01 vaga da área de Práticas de Cuidados em Enfermagem tomará posse no dia 08/04/2024, data em que ocorrerá a vacância de 01(uma) vaga.

## 12. Dos casos omissos

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral, observados este Edital e o Regimento Geral da UFRB.

CALENDÁRIO	
Inscrições	01 a 04 março 2024
Homologação das inscrições	05 março 2024
Eleição	06 março de 2024
<b>Divulgação do resultado preliminar da eleição</b>	07 março de 2024

Resultado preliminar	06 de março de 2024
Recurso ao resultado preliminar	07 de março de 2024
Resultado final	08 de março de 2024
Posse	11 de março de 2024
	08 de março de 2024 (conforme item 11.1 deste Edital)

**Elaine Andrade Leal Silva SIAPE no 1744844**  
**Eder Pereira Rodrigues SIAPE no 1636183,**  
**Antônio Carlos Dias da Encarnação Júnior SIAPE 1754538,**

Membros da Comissão Eleitoral